

LEI Nº 4.702/2020

Altera a Lei Municipal nº 4.275/2013, a qual cria a Divisão de Transporte na Estrutura do DEMUTRAN, conforme a Lei nº 4.073, e cria o cargo técnico de Agente de Trânsito e Transporte, conforme a CBO 5172-20, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bragança, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do município, que a **Câmara Municipal APROVOU**, e Eu, sanciono e publico a seguinte de Lei:

Artigo 1º – O artigo 18 e 19 da Lei Municipal nº 4.275/13 passa a vigorar com as seguintes alterações:

CAPÍTULO X
DA ESTRUTURA FUNCIONAL E DE CARGOS E SALÁRIOS

Art. 18. Da estrutura funcional de cargos e salários do Departamento Municipal de Trânsito.

III – do Plano de Cargos

“II – Agente de Trânsito e Transporte – Nível 2: Inspetor de Trânsito e Transporte. Inspetor de Fiscalização, Operação de Trânsito e Transporte. Servidor com tempo de serviço superior a 4 (quatro) anos.” (NR)

Art. 19. Do plano de salário do Departamento Municipal de Trânsito.

“I – Cargo 1: **Agente de Trânsito e Transporte – Nível 1: Agente de Fiscalização e Operação de Trânsito e Transporte.** Servidor aprovado em concurso público para o órgão conforme edital e que esteja em pleno exercício de suas funções.” (NR)

DESCRIÇÃO 1	DESCRIÇÃO 1	% DO SALÁRIO BASE	JUSTIFICATIVA
Salário Base	Salário Mínimo	Não se Aplica	A
Gratificação 2	Gratificação Funcional de Transporte	100%	C
Gratificação 3	Gratificação Funcional de Risco de Morte	50%	D

A – O salário mínimo é a referência básica do cálculo dos salários dos servidores do município de Bragança-PA;

“C - A Gratificação 2. Gratificação Funcional de Transporte, de 100%, justifica-se pelo art. 115 e Parágrafo único da lei Municipal nº 4073/2010 e pelas atribuições específicas da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) nº 5172-20.” (NR)

D – A Gratificação 3. Gratificação Funcional de Risco de Morte, de 50%, justifica se pelo Agente de Trânsito e Transporte do DEMUTRAN, a qual objetiva remunerar os serviços cuja natureza de trabalho exija o desempenho de atividades que, de maneira frequente, direta ou indiretamente, ponham em risco a integridade física do servidor.

“II - Cargo 2: **Agente de Trânsito e Transporte - Nível 2 – Inspetor de Trânsito.** Servidor aprovado em concurso público para o órgão conforme edital e que esteja em pleno exercício de suas funções há mais de 4 (quatro) anos, sendo promovido pelo Diretor Geral conforme Portaria.” (NR)

DESCRIÇÃO 1	DESCRIÇÃO 2	% DO SALÁRIO BASE	JUSTIFICATIVA
Salário Base	Salário mínimo	Não se Aplica	A
Gratificação 2	Gratificação Funcional de Transporte	100%	C
Gratificação 3	Gratificação Funcional de Risco de Morte	50%	E

A - O salário mínimo é a referência básica do cálculo dos salários dos servidores do município de Bragança-PA;

“C - A Gratificação 2, Gratificação Funcional de Transporte, de 100%, justifica-se pelo art. 115 e Parágrafo único da lei Municipal nº 4073/2010 e pelas atribuições específicas da Classificação Brasileira de Ocupações nº 5172-20.” (NR)

E – A Gratificação 4, Gratificação de Risco de Morte, de 50%, justifica se pelo Agente de Trânsito e Transporte do DEMUTRAN, a qual objetiva remunerar os serviços cuja natureza de trabalho exija o desempenho de atividades que, de maneira frequente, direta ou indiretamente, ponham em risco a integridade física do servidor.

III - Cargo 3: **Agente de Trânsito e Transporte - Nível 3 – Diretores Técnicos (Trânsito, Educacional e Transporte).** Servidores aprovados em concurso público para o órgão conforme edital e que estejam em pleno exercício de suas funções há mais de 5 (cinco) anos, sendo promovido pelo Diretor Geral conforme Portaria.” (NR)

DESCRIÇÃO 1	DESCRIÇÃO 2	% DO SALÁRIO BASE	JUSTIFICATIVA
Salário Base	Salário mínimo	Não se Aplica	A
Gratificação 2	Gratificação Funcional de Transporte	100%	C
Gratificação 3	Gratificação Funcional de Risco de Vida	50%	E

A - O salário mínimo é a referência básica do cálculo dos salários dos servidores do município de Bragança-PA;

“C - A Gratificação 2, Gratificação Funcional de Transporte, de 100%, justifica-se pelo art. 115 e Parágrafo único da lei Municipal nº 4073/2010 e pelas atribuições específicas da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) nº 5172-20.” (NR)

E – A Gratificação 4, Gratificação de Risco de Morte, de 50%, justifica se pelo Agente de Trânsito e Transporte do DEMUTRAN, a qual objetiva remunerar os serviços cuja natureza de trabalho exija o desempenho de atividades que, de maneira frequente, direta ou indiretamente, ponham em risco a integridade física do servidor.

Art. 2º Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bragança/PA, em 25 de Maio de 2020.

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Bragança – Pará